

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.012, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015.

**“Altera o Art. 1º da Lei nº 2.978, de 19 de
Dezembro de 2.014 e dá outras
providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.978/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desmembrada uma área de terras com 70.000 m², (setenta mil metros quadrados) às margens da Rodovia GO-070, Zona Rural, do Município de Inhumas, no lugar denominado Fazenda Santa Branca e Santa Rosa, denominada de Gleba 02ª, constante da matrícula 26.157 de 31 de Julho de 2.015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2.015.**



DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal



ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento